

A photograph of three business professionals in a meeting, with a dark blue diagonal overlay on the left side.

**CÓDIGO**  
**ANTI-CORRUPÇÃO**  
*September 2017*

## MENSAGEM DO CEO

P3

### 1 REGRAS GERAIS

- 1.1. COFACE TEM TOLERÂNCIA ZERO AO SUBORNO
- 1.2. O CÓDIGO ESTABELECE AS NORMAS MÍNIMAS
- 1.3. QUAL É O QUADRO LEGAL?
- 1.4. O QUE É SUBORNO?
- 1.5. O QUE É UM BENEFÍCIO INDEVIDO?
- 1.6. QUAIS BENEFICIÁRIOS DEVEM SER CONSIDERADOS?
- 1.7. AS ESPECIFICIDADES DE SUBORNO ENVOLVENDO UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO

P4



Xavier DURAND

A Coface tem o compromisso de operar de forma ética e responsável em todas as suas atividades em todo o mundo. Por consequência, adaptamos uma política de tolerância zero a corrupção em todas as suas formas.

O Código Anti-Corrupção lista as questões e os princípios a serem respeitados na prevenção da corrupção. Ele fornece ajuda para detectar situações de risco e serve como um guia para como lidar com a corrupção em nossas atividades.

### 2 REGRAS ESPECÍFICAS

- 2.1. PRESENTES E HOSPITALIDADE
- 2.2. FACILITAÇÃO DE PAGAMENTO
- 2.3. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS
- 2.4. LOBBYING
- 2.5. CARIDADE E PATROCÍNIO

P7

O Código Anti-Corrupção aplica-se a todos os colaboradores da Coface, mas também a intermediários que atuam em nome da Coface. A integridade de cada um de nós é a base sobre a qual se baseia a reputação da Coface e o desenvolvimento de relacionamentos duradouros com nossos clientes. Somos responsáveis por todas as nossas decisões, nossas ações e suas consequências.

Agradeço a sua vigilância e o seu envolvimento pessoal nesta importante questão para a sustentabilidade do Grupo Coface.

### 3 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS

- 3.1. ALGUMAS SITUAÇÕES QUE DIZEM QUE VOCÊ DEVE CONSULTAR SEU COMPLIANCE OFFICER
- 3.2. LISTA DE PERGUNTAS QUE VOCÊ DEVE FAZER A SI MESMO
- 3.3. A QUEM PROCURAR PARA ACONSELHAMENTO OU REPORT?
- 3.4. COMO ALERTAR SOBRE POSSÍVEIS ATOS OU COMPORTAMENTOS CONTRÁRIOS AO CÓDIGO ANTI- SUBORNO?

P10

## 1

## REGRAS GERAIS

- 1.1. COFACE TEM TOLERÂNCIA ZERO AO SUBORNO
- 1.2. O CÓDIGO ESTABELECE AS NORMAS MÍNIMAS
- 1.3. QUAL É O QUADRO LEGAL?
- 1.4. O QUE É SUBORNO?
- 1.5. O QUE É UM BENEFÍCIO INDEVIDO?
- 1.6. QUAIS BENEFICIÁRIOS DEVEM SER CONSIDERADOS?
- 1.7. AS ESPECIFICIDADES DE SUBORNO ENVOLVENDO UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO

### 1-1 Coface tem tolerância zero ao suborno

A Coface tem uma política de tolerância zero em relação ao suborno em todos os seus aspectos e proíbe todo o suborno, público ou privado, quaisquer que sejam as leis locais.

Este código anti-suborno (o «Código») aplica-se a todos os colaboradores da Coface na França e em todas as sucursais e subsidiárias da Coface em todo o mundo.

Para efeitos do presente Código, os trabalhadores abrangem todos os indivíduos que trabalham em todos os níveis da Coface, nomeadamente os quadros executivos ou quadros superiores, os trabalhadores permanentes e temporários, os consultores ou os estagiários.

### 1-2 O Código estabelece as normas mínimas

O Código é o padrão mínimo que deve ser aplicado a todas as entidades do grupo Coface.

- Em caso de diferença entre o Código e os procedimentos de uma entidade local: os procedimentos das entidades locais da Coface não podem ter normas mais baixas do que o Código, a menos que expressamente exigido pela legislação local. Se uma entidade local da Coface estabelecer procedimentos de padrões mais elevados do que o Código, o mais rigoroso dos dois se aplica.
- Em caso de diferença entre o Código e uma lei local: se uma lei local tiver normas mais baixas do que o Código, esse Código deve prevalecê-lo. Caso o cumprimento deste Código contrarie a lei local, a lei local deve prevalecer.

### 1-3 Qual é o quadro legal?

Em todos os países, o suborno é uma ofensa criminal no que se refere ao pagamento de subornos a funcionários públicos. As leis de muitos países também criminalizam o suborno no setor privado. Uma tentativa fracassada é considerada a mesma que uma tentativa bem-sucedida, a mera tentativa de constituir uma ofensa. As penalidades por suborno não se aplicam apenas à pessoa ou empresa que paga o suborno, mas também a

qualquer cúmplice. Os indivíduos que se envolveram em ações de suborno podem ser condenados a uma pena de prisão e multados. As sanções aplicadas às empresas podem ser de carácter comercial, financeiro ou administrativo, tais como multas pesadas, perda do direito de oferta de contratos, perda de licença, dissolução da empresa, obrigação de devolução do produto de uma transação corrupta, etc.

### 1-4 O que é suborno?

O suborno é definido, para efeitos deste Código, como a oferta, promessa ou concessão de um benefício indevido a uma pessoa privada ou pública (suborno ativo) ou ao seu solicitante, bem como, ao pedido ou recebimento de um benefício indevido de um Privada ou pública (suborno passivo),

a fim de executar ou não uma ação no exercício de suas funções profissionais. Para efeitos do presente Código, o uso de influência (tráfico de influências), real ou presumido, de uma pessoa pública também deve ser incluído no âmbito do suborno.

## 1-5 O que é um benefício indevido?

Um benefício indevido pode ser qualquer coisa de valor, incluindo, mas não se limitando a dinheiro, equivalentes de dinheiro, bens e serviços, brindes, viagens, entretenimento, hospedagem, promoção ou honra, a adjudicação de um contrato ou uma autorização oficial ou decisão administrativa.

O benefício indevido pode ser direto (por exemplo, suborno, comissão indevida ou retrocesso, pagamento de facilitação, presentes ou vantagens abundantes, super faturamento) ou indireto (por exemplo, doação a partidos políticos, instituições de caridade e patrocínio, proposta de contratação).

## 1-6 Quais beneficiários devem ser considerados?

Para efeitos do presente Código, o beneficiário do benefício indevido pode ser um funcionário público ou um empregado do setor privado.

Também pode ser um parente próximo dessa pessoa (como um membro da família) ou uma entidade associada (fundação etc.).

## 1-7 As especificidades de suborno envolvendo um funcionário público

O suborno envolvendo funcionários públicos é crime em todas as jurisdições onde a Coface opera.

Um funcionário público é definido de forma diferente dependendo das legislações nacionais aplicáveis. De acordo com as leis da França, onde o Grupo Coface tem a sua sede, um funcionário público significa:

- Uma pessoa em situação de poder público (representante do Estado ou de uma autarquia local, funcionário público, agente da autoridade, detentor de um serviço público ou judicial, etc.);
- Uma pessoa encarregada de uma missão de serviço público: uma pessoa com uma missão de interesse geral (por exemplo, profissionais de insolvência designados pelo tribunal, liquidadores, membros de comissões ou organismos que aconselham uma autoridade pública ou agem a seu pedido, pessoal de instituições públicas, etc.);
- Uma pessoa com mandato eleitoral (deputado, conselheiro local);
- Um funcionário judicial (juiz, secretário, mediador, conciliador );
- Um funcionário público estrangeiro, europeu ou internacional, que pode ou não receber uma remuneração, independentemente do seu nível.

# 2

## REGRAS ESPECÍFICAS

- 2.1. PRESENTES E HOSPITALIDADE
- 2.2. FACILITAÇÃO DE PAGAMENTO
- 2.3. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS
- 2.4. LOBBYING
- 2.5. CARIDADE E PATROCÍNIO

## 2-1 Presentes e hospitalidade

Presentes/brindes e hospitalidade podem ajudar-nos a estabelecer, manter e desenvolver boas relações de trabalho entre parceiros de negócios. No entanto, oferecer ou receber brindes ou hospitalidade pode constituir uma violação da legislação anti-suborno quando inadequada.

Por estas razões, antes de aceitar ou oferecer quaisquer doações e hospitalidade de ou para terceiros, qualquer funcionário deve assegurar que ele ou ela está agindo de acordo com as orientações estabelecidas pela Coface como segue e como adaptado por qualquer entidade local, conforme seja o caso:

- É proibido aos empregados, direta ou indiretamente, dar ou receber pagamentos monetários sob qualquer forma (por exemplo, numerário, cheque, transferência bancária, certificados de presente, vouchers) de ou para um cliente, fornecedor, intermediário ou qualquer terceira contraparte.
- Os funcionários são estritamente proibidos de dar ou receber, direta ou indiretamente, quaisquer presentes ou vantagens, sob qualquer forma, de ou para qualquer funcionário público, a menos que haja consentimento prévio por escrito do responsável pela conformidade.
- A menos que seja proibido, os brindes e vantagens recebidos de ou concedidos a um empregado do sector privado são autorizados, desde que o trabalhador em causa tenha previamente informado e consultado o compliance officer quando: (i) receber um valor unitário de 200 euros ou mais ou presente equivalente a esse valor, ou (ii) um valor agregado acumulado de 500 euros ou mais, dentro de um prazo de três meses («Presentes Autorizados»).
- Os presentes autorizados devem ser entregues exclusivamente para um endereço profissional. Qualquer presente - independentemente do seu valor - que é entregue por engano a um endereço pessoal deve ser relatado ao compliance officer.
- Os presentes ou vantagens devem ser feitos sem qualquer expectativa de reciprocidade, com absoluta transparência e boa fé.

## 2-2 Facilitação de Pagamento

A Coface proíbe facilitação de pagamento. A facilitação de pagamento é um benefício concedido para acelerar um serviço administrativo rotineiro que o pagador já está legalmente para receber (como nos termos de um contrato, em virtude de normas profissionais ou da lei). Exemplo: um funcionário público que, por lei, tem que entregar uma licença ou permissão e atrasa a entrega dessa autorização administrativa, para que seja feita uma facilitação de pagamento visando

acelerar ou desbloquear o processo. Esses pagamentos são ilegais na maioria das leis anti-suborno locais e, mesmo em países onde as leis nacionais incluem uma exceção para facilitação de pagamento, seria difícil provar a diferença entre um suborno e uma facilitação de pagamento. Caso você esteja em uma situação em que a recusa desse pagamento colocaria você ou outro empregado em risco significativo, você deve denunciá-lo ao seu compliance officer.

## 2-3 Contribuições políticas

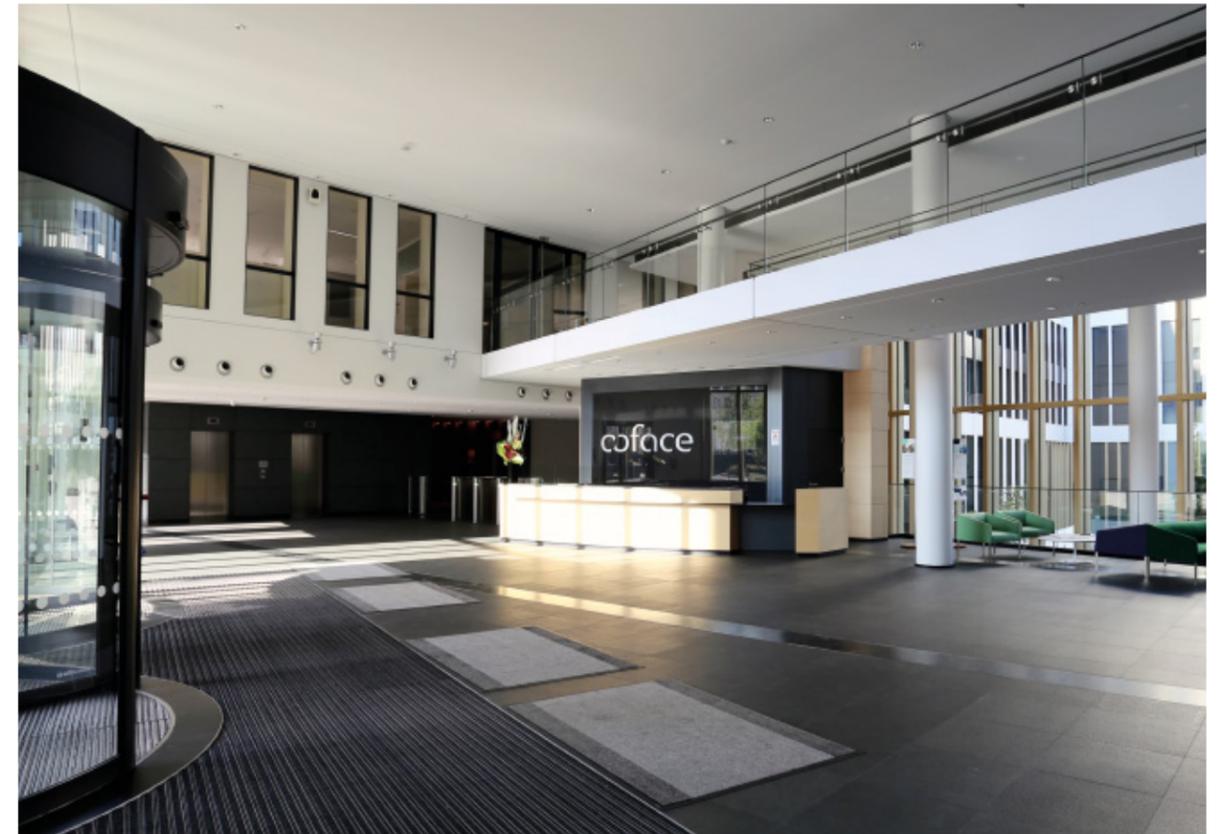
A Coface não apoia partidos políticos nem políticos. A Coface proíbe estritamente as contribuições políticas em seu nome.

## 2-4 Lobbying

O uso de lobbying só é permitido se os mesmos revelarem que representam a Coface. Todos os contratos de lobbying devem incluir a obrigação dos mesmos divulgarem essas informações.

## 2-5 Caridade e patrocínio

Caridades e patrocínio são aceitáveis e até encorajados. No entanto, antes de participar em qualquer dessas atividades, qualquer funcionário da Coface deve assegurar que a finalidade da entidade apoiada não seja esconder o suborno. Além disso, as doações nunca devem ser feitas aos indivíduos.



## 3



## ORIENTAÇÕES PRÁTICAS

- 3.1. ALGUMAS SITUAÇÕES QUE DIZEM QUE VOCÊ DEVE CONSULTAR SEU COMPLIANCE OFFICER
- 3.2. LISTA DE PERGUNTAS QUE VOCÊ DEVE FAZER A SI MESMO
- 3.3. A QUEM PROCURAR PARA ACONSELHAMENTO OU REPORT?
- 3.4. COMO ALERTAR SOBRE POSSÍVEIS ATOS OU COMPORTAMENTOS CONTRÁRIOS AO CÓDIGO ANTI- SUBORNO?

### 3-1 Algumas situações que dizem que você deve consultar seu compliance officer

- Doação ou recebimento de qualquer presente ou objeto de 200 euros ou mais ou equivalente, possivelmente sob a forma de um artigo publicitário.
- Um convite gratuito ou a um preço reduzido a um evento cultural, artístico ou desportivo de valor igual ou superior a 200 euros ou equivalente.
- Um convite de graça ou por um preço significativamente reduzido para uma viagem de negócios ou lazer por um valor igual ou superior a 200 euros ou equivalente.
- Qualquer pedido de emergência e pagamento em dinheiro anormal através de uma empresa considerada da « empty shell ».
- Qualquer pedido de emergência e provisão anormal de fundos para a liquidação de grandes despesas em benefício de terceiros.
- Um montante de comissões excepcionalmente elevado ou pago de forma atípica (por exemplo, conta separada ou jurisdição)
- Super faturação de contrato sem causa razoável.
- Reduções significativas dos prémios, comissões ou preços solicitados pelo cliente sem causa razoável.
- Reduções significativas do preço pago a um fornecedor ou a um intermediário sem causa razoável.
- Reuniões informais com empresas privadas e públicas para um acordo sobre compras governamentais.
- Qualquer pedido de facilitação de pagamento.

### 3-2 Lista de perguntas que você deve fazer a si mesmo

- Outras pessoas podem saber sobre este presente ou convite recebido? Seu parceiro de negócios tem uma reputação obscura?
- Você será capaz de evitar o envolvimento com meios ilegais?
- Você ainda será capaz de tomar decisões independentes?
- Você ousará contar ao seu gerente?
- Você tem alguma razão para não divulgar uma transação?
- Se você tomar uma decisão favorável, você receberá um benefício pessoal em troca? Você tem dúvidas sobre a legalidade da transação?

### 3-3 A quem procurar para aconselhamento ou report?

Se qualquer funcionário procurar aconselhamento ou for exigido para relatar uma situação que ele está enfrentando, ele ou ela tem o direito de fazê-lo antes:

- Ao compliance officer, ou
- Ao regional compliance officer, ou
- Ao diretor de compliance do grupo.

O compliance officer deve tratar a questão confidencialmente e fornecer orientações para a conduta a ser adotada, se necessário.

A prevenção, detecção e comunicação de suborno são da responsabilidade de todos os que trabalham para ou com a Coface. Se você é uma vítima de suborno, é importante informá-lo o mais rápido possível para o seu compliance officer. Qualquer violação deste Código pode desencadear ações disciplinares.

### 3-4 Como alertar sobre possíveis atos ou comportamentos contrários ao Código anti- suborno?

Se tiver motivos fundamentados para acreditar que alguns atos ou comportamentos não deveriam estar neste Código em função das leis anti-suborno, você pode reportar de boa-fé, sem medo de retaliação ou de ação discriminatória, para um dos seguintes canais:

- Ao seu gestor, direto ou indireto;
- Compliance officers, seja no seu país, região ou grupo;
- Representantes de auditoria seja no seu país, região ou grupo.

Os relatórios serão tratados com absoluta confidencialidade e todos os relatórios de boa fé serão investigados.

